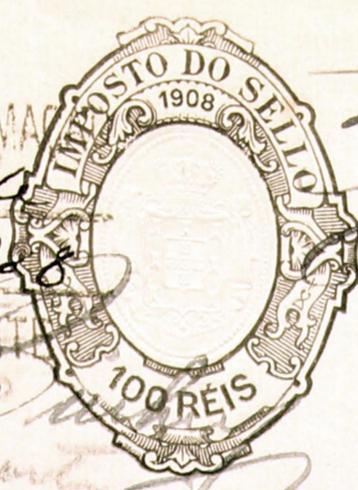


DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO  
PORTO EM CAMARA 24 de



Reg. 104  
26/10-1908  
Mandado  
B065274  
col. n.º 4923  
25-8-908

Setembro 1908

caso do PRESIDENTE

Retenções da parte  
Visto de officio

Ex. Camara

a venturosos legados em até, por meio, pelo meio  
de vossos -

Diz David Ignacio dos Santos que pre-  
tende addicionar um andar a casa n.º  
304 da rua da Duquesa de Braganca,  
conforme indica no desenho junto, e  
por isso

Pede a V. Ex. se dignue  
conceder-lhe licença.

Porto, 31 de Agosto de 1908  
Pelo requerente

Narcizo José Marques

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia  
de Rs. 10.000 a que se refere a informação  
da repartição technica junta ao presente requeri-  
mento, foi passada a guia N.º 913 n'esta data.  
Rep.º da Fazenda Mp.ª 2 de Outubro de 1908

Inordem do chefe  
Abel Miranda Junior

R.E.  
3.ª REPARTIÇÃO  
Registo. 1072  
31-8-908

F. n.º 4 1072

Licença N.º 847  
de 2 de Outubro de 1908



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

24 DE Setembro DE 1908

O V. PRESIDENTE!

Mulroy

David Ignacio dos Santos pretende augmen-  
tar mais um andar á casa n.º 304 da rua  
da Duqueza de Bragança, conforme mos-  
tra no desenho junto.

As paredes existentes serão elevadas com  
granito. A madeira a empregar será de  
pinho, dentro da casa, e no exterior em-  
pregar-se-ha madeira de castanho. A  
cobertura é de telha nacional. As calci-  
ras e os conductores das aguas pluvias são  
de chapa de ferro zincado. O tubo de queda  
é de grés vidrado e será prolongado com cha-  
pa de ferro zincado para fora do exterior  
das latrinas.

As bacias das latrinas são de louça vi-  
drada, munidas de siphão. A fossa é de  
pedra de arenaria argamassada, rever-  
tida interiormente a argamassa hydrau-  
lica e coberta de laje.

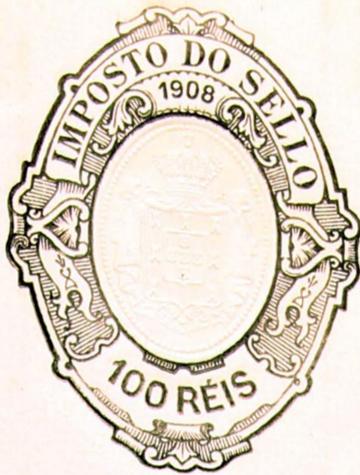
As paredes são asphaltadas.

O chaminé é de tijolo, tem os angulos ar-  
redondados e fica separada mais de 0,15  
dos madeiramentos proximos.

Uma parte do vão de telhado será utili-  
sada mas exclusivamente para qualquor

arrumação.

O quintal da casa, nas trazeiras da mes-  
ma, tem mais de 20<sup>m</sup> de comprimento.



B076043

247

Eu abaixo assignado declaro assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895 sobre segurança dos operarios, pela construcção d'um andaie que o Sr. David Lanza dos Santos deseja addicionar á casa que possui na rua Duquesa de Braganca N.º 304, freguesia do Bomfim do bairro Oriental.

Ponte 27 de Agosto de 1908

Francisco Guit de Castro

Recebo igual mt

Ponte 27 de Agosto de 1908

*[Handwritten signature]*

Antonio Ruy...





Registo { N.º 107298  
Data 31-8-98

Licença { N.º .....  
Data .....

249

# Camara Municipal do Porto

3.<sup>a</sup> Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Adicionar um andar*

Requerente: *David Ignacio dos Santos*

morada: .....

Situação da obra: *Rua Duguay de Bragancea n.º 304*

Responsavel: *Francisco Pinto de Castro (cond. dir.)*

**A)** No projecto apresentado é

de *126,0* m<sup>2</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de *73,0* m<sup>2</sup>, a superficie total habitavel (util);

de *5,80* m<sup>l</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de *0,00* m<sup>l</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;

de *12,00* m<sup>l</sup>, a altura media da mais alta das fachadas;

e de *10,50* m<sup>l</sup>, a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem ~~alvos~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *Habituação.*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. ....

Declaração de responsabilidade: *idonea.*

# O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa. lubridade das edificações urbanas, approvado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *A parte construida da casa tem*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *quarto interior sem luz nem ar directo. Satisfaz a construido satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de . . . . . mq;  
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis . . . . .
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.º 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . *Satisfaz*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . . *Satisfaz*

**C)** sob o ponto de vista architectonico. . . . . *Satisfaz*

**D)** pelo que respeita á estabilidade: . . . . . *Satisfaz*

Condições a impor:

276.5.

250

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Deposito: dez mil reis

Observações:

Pelo, 4 de Setembro de 1908

M. F. de S.

Approvado pela C. do all. G. em 19-9-08 com a clausula de dar as amurrias nos quartos interiores, da parte velha do edificio a ventilação convenientemente, por meio, pela menor de areas,

M. F. de S.

Mesa approvada com a clausula indicada pela C. de M. S.

23-IV-08

Pelo Chefe da Reparticao

A. J. de S.

Proposta de experimento, em a restrição indicada pel C. U. sanitaria

24.1.08

M. F. de S.

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1908

Guia de entrada de deposito N.º 913

Despacho de 24 de Setembro de 1908

Dinheiro corrente...	10 \$ 000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	<u>10 \$ 000</u>



Pela presente guia vae David Ignacio dos Santos entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.

*[Signature]*

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 849 d' esta data para addicionar um andar a' casa n.º 304 da rua de Duqueza Bragança

*[Signature]*

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 2 de Outubro de 1908

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

*[Signature]*

Recibi a quantia de dez mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 2 de Outubro de 1908

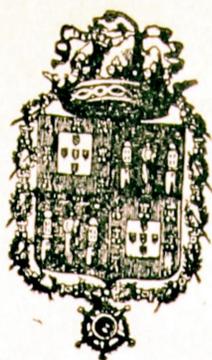
Registada

O Thesoureiro,

Em 2 de Outubro de 1908

*[Signature]*

*[Signature]*

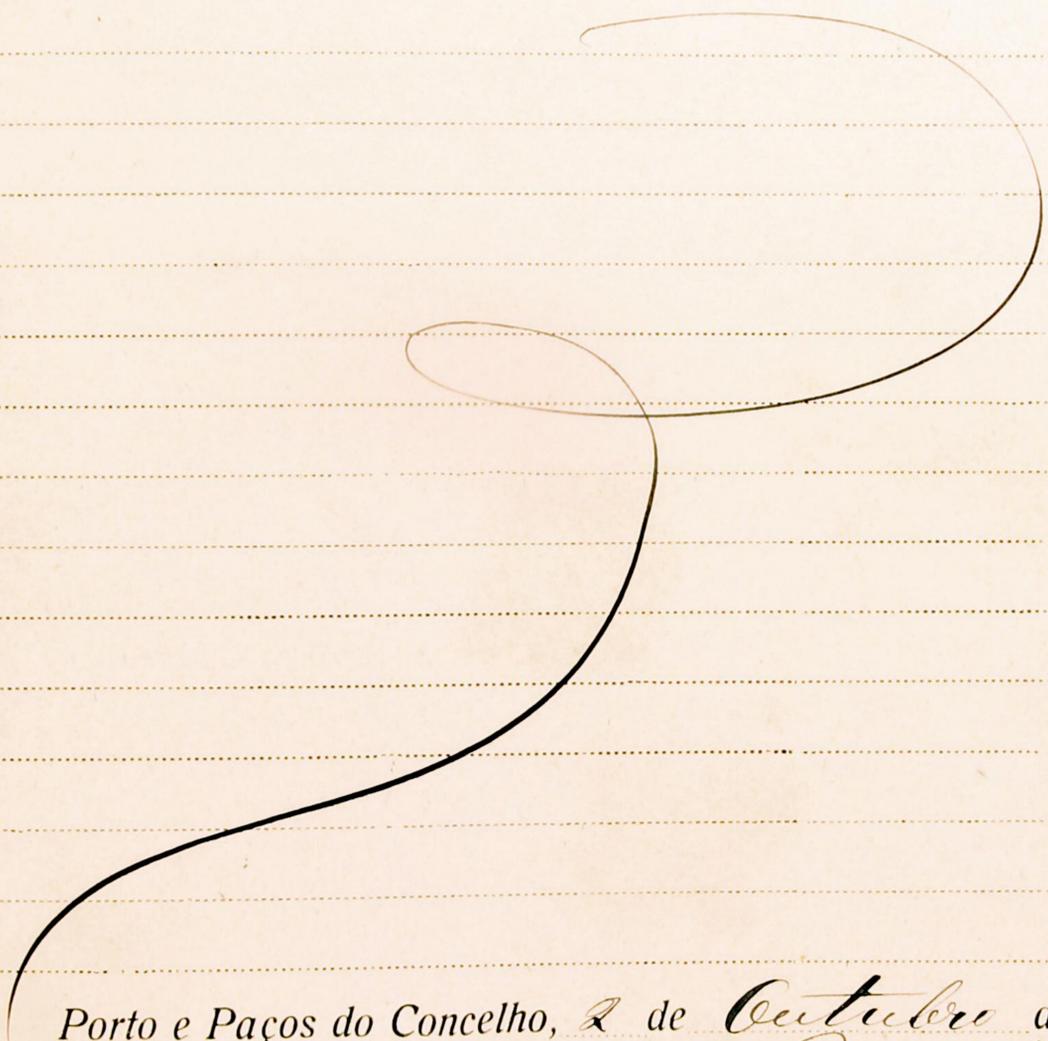


N.º 849

# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a David Ignacio dos Santos

para que possa adicionar um andar á casa n.º 304  
da rua da Sagueira de Bragaça, confor-  
me o projecto que lhe foi approvedo em 24  
de Setembro ultimo,



Porto e Paços do Concelho, 2 de Outubro de 1908

J. Alves Secretario, subscrevi.  
O. Vico PRESIDENTE,

Caetano Pires

D'esta emolumentos para a Ca-  
mara, 500 reis.

Viana

Registada.

Tava

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez mil  
réis, conforme a guia n.º 9/3